



**Resolução Sesi/CN nº 0079/2018**

**Autorização para o diretor do Departamento Regional do Amapá a celebrar acordo coletivo de trabalho – 2018/19 entre o Sesi/DR/AP e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá - SENALBA/PA/AP.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 27/11/2018, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Carta nº 023/2018 – INTERVENÇÃO, datada de 19 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução 17/2013, do Conselho Nacional do Sesi, determinou a intervenção no Departamento Regional do Sesi no Amapá, medida esta que foi reavaliada em diversas reuniões ordinárias do Conselho Nacional, sendo que a última se deu na reunião de julho de 2018;

**CONSIDERANDO** o art. 3º da Resolução Sesi/CN 17/2013 que delegou competência ao diretor do Departamento Nacional do Sesi para designar interventor e atribuir-lhe as competências administrativas no Departamento Regional do Amapá, afetas ao diretor do Departamento Regional, designação esta efetuada por meio da Portaria nº 72/2013, do diretor do Departamento Nacional do Sesi;

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor de cada Departamento Regional organizar o quadro de empregados da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como o reajustamento de salários, para exame e deliberação do Conselho Regional, nos termos do art. 45, alínea "e" do Regulamento do Sesi;

**CONSIDERANDO** que durante o período do ato interventivo ficam suspensas as atividades do Conselho Regional do Sesi/DR/AP, passando à esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele colegiado regional;

**CONSIDERANDO** a Resolução SESI/CN nº 0058/2018, de 31/07/2018, que manteve a intervenção plena no Departamento Regional do SESI do Amapá, nos exatos moldes estabelecidos pela Resolução nº 17, de 31 de julho de 2013, do Conselho Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR nº 0132/2018, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN0224/2018;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o Departamento Regional do SESI no Amapá a celebrar com o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá - SENALBNPA-AP, Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2018/2019, nos termos exatos do anexo ao presente ato normativo.

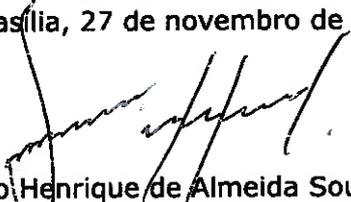
**Art. 2º** Considerar, após a sua celebração, homologado por este Conselho o Acordo de Trabalho - ACT 2018/2019 firmado entre o Departamento Regional do SESI no Amapá e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá - SENALBA/PA/AP.

**Art. 3º** Determinar que o Departamento Regional do SESI do Amapá remeta a este Conselho Nacional do SESI, cópia do Acordo Coletivo de Trabalho devidamente depositado junto ao Ministério do Trabalho para ciência e acompanhamento.

**Art. 4º** Determinar que a presente Resolução tenha vigência com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2018.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de novembro de 2018.



João Henrique de Almeida Sousa  
Presidente